



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.730

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, §2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.441 de 08 de julho de 2011.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.458 de 07 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de **R\$ 209.926,78** (duzentos e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

SUPLEMENTA:

I – Ficha: 791

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Divisão de Ensino Fundamental

Verba: 12.3610019.2017 – Merenda Escolar

Item: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 37.341,50

II – Ficha: 725

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.21 - Encargos Gerais do Município

Verba: 28.8430005.0002 - Amortização da Dívida

Item: 4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

R\$ 112.600,00

III – Ficha: 877

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650019.2017 - Merenda Escolar

Item: 3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 59.985,28



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.730/12 – Fls. 02

Art. 2º. Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através da seguinte dotação orçamentária vigente, num total de **R\$ 209.926,78** (duzentos e nove mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

I – Ficha: 204

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão de Ensino Fundamental

Verba: 12.3610019.2017 - Merenda Escolar

Item: 3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 37.341,50

II – Ficha: 724

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.21 - Encargos Gerais do Município

Verba: 28.8430005.0002 - Amortização da Dívida

Item: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

R\$ 112.600,00

III – Ficha: 761

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Divisão de Educação Infantil

Verba: 12.3650019.2017 - Merenda Escolar

Item: 3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 59.985,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de novembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativa